

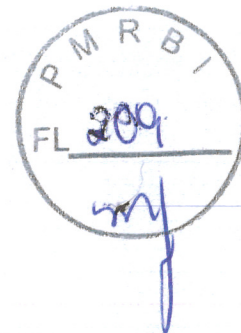


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

**Assunto:** Contratação de saldo restante.

**Ata de registro de preços nº 78/2021 – PMRBI, Pregão Presencial nº 32/2021.**

**Fornecedor:** CARRA & SOUZA LTDA - ME – CNPJ: 02.492.862/0001-04.

**Objeto:**

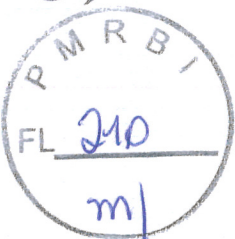
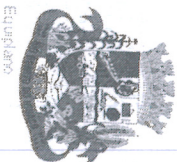
**ITEM 01:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;

**ITEM 02:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos itens: ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; ITEM 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do município para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar. A cidade que tem como base de sua economia a produção rural, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/05/2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2022

## Saldos da licitação

### Pregão 000032/2021 - Registro de Preços

Página 1

Lote	Nome	Item	Preço unitário		Quantidade	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
			atual	atual									
<b>Código: 207 - 1 Nome: CARRA ESOLZA LTDA</b>													
<b>CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04 Telefone: 4236531147</b>													
001	Nome: Lote 001	Item: 001	248,00	1.000,00	3.000,00	504.000,00	0,00	1.803,00	0,00	1.197,00	194.916,00	0,00	194.916,00
Produto: 31750 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA											86.180,00		
002	Item: 002		128,00	2.000,00	2.000,00	256.000,00	0,00	1.150,50	0,00	849,50	108.736,00	0,00	108.736,00
Produto: 31751 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK											108.736,00		
<b>Total do fornecedor:</b>											<b>194.916,00</b>		
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>											<b>194.916,00</b>		

194.916,00  
194.916,00

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARLANE DOSS, na versão: 5529 p

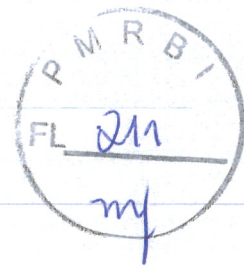
**Re: Contratação de Saldo Restante**

ELETROCENTER CONSTRUCAO <eletrocenter.construcao@gmail.com>

qua, 11/05/2022 17:20

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa tarde, sobre a solicitação de contratação manifestada, confirmamos que temos interesse.



Em qua., 11 de mai. de 2022 às 13:33, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

<orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Bôa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão nº 32/2021

**ITEM 01:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;

**ITEM 02:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK.

Valor total: 194.916,00

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado para mais 06 (seis) meses.

Att: Kariane Doss

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



**Departamento de Compras**  
**Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**  
**CNPJ: 95.587.770/0001-99**

--

CARRA & SOUZA LTDA ME  
42 3653-1147

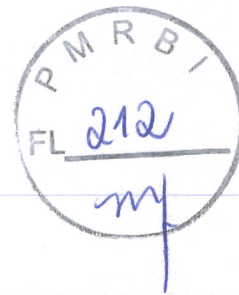


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/05/2022

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

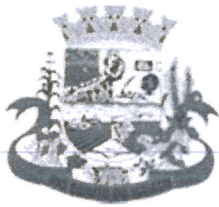
**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021-PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria de Viação.

Mediante o pedido de aditivo de prazo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 194.916,00 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e dezesseis reais).

Atenciosamente,

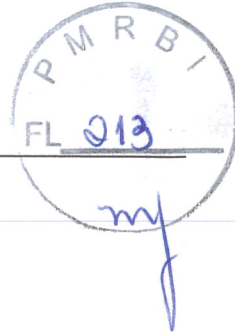
Kariane Doss  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de maio de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo pregão presencial N° 32/2021 –**  
**Locação de escavadeira hidráulica e caminhão truck.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**  
CNPJ: **02.492.862/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

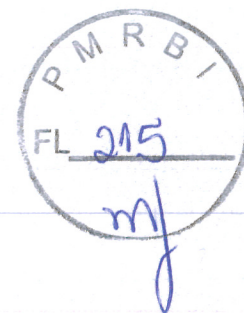
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:57 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **C0CC.702F.B35B.F8D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026747618-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.492.862/0001-04**

Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

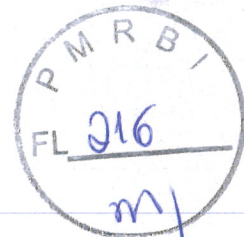
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 02.492.862/0001-04  
**Razão Social:** CARRA E SOUZA LTDA ME  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 700 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2022 a 28/05/2022

**Certificação Número:** 2022042902043858016334

Informação obtida em 13/05/2022 13:35:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.492.862/0001-04

Certidão n°: 15339534/2022

Expedição: 13/05/2022, às 13:35:47

Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.492.862/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

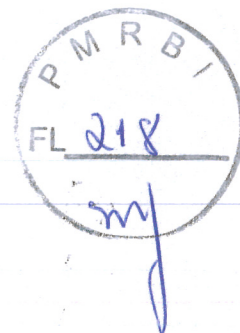


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/05/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias  
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss

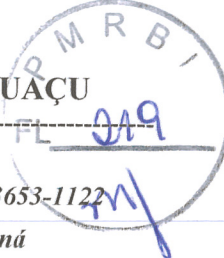
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2022-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CARRA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º 034.903.669-13, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	HS	347,50	248,00	86.180,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com	HS	849,50	128,00	108.736,00

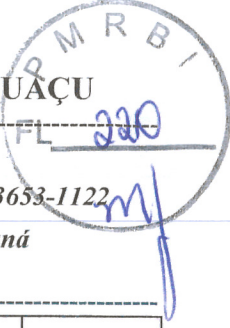
Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.				
---	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 194.916,00** (cento e noventa e quatro mil novecentos e dezesseis reais).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 31/05/2022 e terminando em 30/05/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

*Uelalem*



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

#### SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;

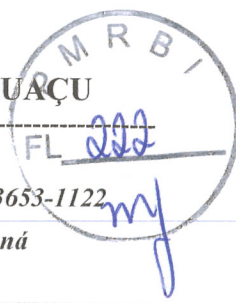
Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

*Valdemar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 32/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

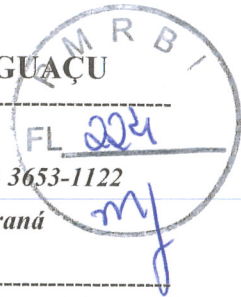
**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

*Valdemar*



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento

Valdemir

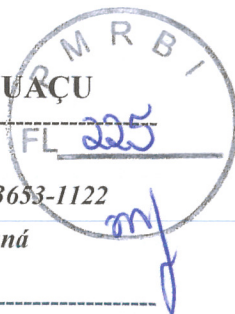




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de maio de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
VALDEMAR DE PIERI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

\_\_\_\_\_  
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 226

Extrato de contrato

Contrato Administrativo n°. 29/2022-PMRBI

Pregão Presencial n°. 32/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n°. inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n°. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG n°. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 034.903.669-13.

Objeto: Locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação.

Valor total: R\$ 194.916,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e dezesseis reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 31/05/2022 até 30/05/2023.

Data de assinatura: 31/05/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 853-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**Extrato de contrato**  
 Contrato Administrativo nº 22/2022-PMRBI  
 Pregão Presencial nº 38/2022-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: AUTO POSTO FRANCH LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº, Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. WLADIS CLEODON HAENISCH, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-3/SSP/PR e CPF/MF sob nº. 005.937.069-0.  
 Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção de veículos da frota municipal.  
 Valor total: R\$ 372.250,78 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).  
 Dotações orçamentárias:  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00  
 810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00  
 820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00  
 830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.90.30.00.00  
 1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
 1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00  
 1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
 2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
 4720-1404-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00  
 5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00  
 5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00  
 5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE VIACAÇÃO**  
 5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00  
 5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 8820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00  
 8830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00  
 6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.90.30.00.00  
 6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.90.30.00.00  
 Prazo de vigência: 31/05/2022 até 30/05/2023.  
 Data de assinatura: 31/05/2022.  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 853-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022-PMRBI - SRP**  
 Análise e procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 40/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas abaixo relacionadas, conforme segue:  
 Lote 01 em favor da empresa MUNIZ & ROCHA LTDA, pelo valor total de R\$ 95.999,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais); e  
 Lotes 02 e 03, em favor da empresa URSA COMERCIAL LTDA pelo valor total R\$ 8.180,00 (oito mil e oitenta reais).  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 853-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022-PMRBI**  
 Com base nos memorandos, justificativos e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 1/2022-PMRBI, para a execução de serviços públicos de saúde, nos termos do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 6.666/1993 e suas alterações posteriores e ADJUDICO o objeto em favor do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CISA/RS, com sede na Rua Brigadeiro Reolon, nº 901, Bairro Triunfo, CEP 85.012-260, Gramatuna, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.998/0001-02, pelo valor total de R\$ 391.860,62 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de junho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 853-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022-PMRBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022-PMRBI**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento para a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MUNIZ & ROCHA LTDA, com sede na Rua Antônio Casagrande, nº 2850, Bairro Vila Romana, CEP 86.200-000, Itaipor, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.919.932/0001-20, representada pelo Sr. Josué Jorge Bueno Muniz, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.175.463/SSP/PR e CPF/MF sob nº. 366.804.609-20, à saber:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtde	Preço total
1	AUTOClave HORIZONTAL DE SOLUÇÃO CHIPS UNIC (PEQUENO PORTE) Positiv: Rack para cerca 100 EL 1 P		UN	1	95.999,00

Chips em cartão para rack, osmose reversa, impressora.  
 Chipset externo: aço inoxidável.  
 Capacidade: de 90 a 105 litros.  
 Tipo de porta: Deslizante.  
 Painel de comando: Microprocessado;  
 Câmara interna: Inex AISI 304 no superior.  
 Alimentação de vapor: Grande pressão.

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação, entrarão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 4302-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Data de assinatura: 01/06/2022.  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**JOSUÉ JORGE BUENO MUNIZ**  
 Detentor da Ata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 853-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022-PMRBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022-PMRBI**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa URSA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Dr. Pedro Rampel, nº 577, Bairro São João, CEP 88.304-130, Itaipó, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 26.628.908/0001-38, representada pela Sra. Márcia Valéria Oliveira Santos Nakamishi, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5229846-6 e CPF/MF sob nº. 815.181.889-15, à saber:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	AUTOClave HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) Câmara de esterilização Aço inoxidável. Modo de operação: Digital. Capacidade: Até 75 litros.	AIMALT	UN	2	3.640,00	7.280,00
3	SELADORA Aplicação: Grau cirúrgico, tipo manual/pedal.	CETRO PED	UN	1	900,00	900,00
					TOTAL	8.180,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 853-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, entrarão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 4302-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Data de assinatura: 01/06/2022.  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA SANTOS NAKAMISHI**  
 Detentora da Ata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 853-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**Extrato de contrato**  
 Contrato Administrativo nº. 30/2022-PMRBI  
 Processo de Dispensa nº. 1/2022-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CISA/RS, com sede na Rua Brigadeiro Reolon, nº 901, Bairro Triunfo, CEP 85.012-260, Gramatuna, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.998/0001-02, representado pelo senhor Celso Fernandes Góes.  
 Objeto: Contratação de serviços públicos em saúde.  
 Valor total: R\$ 391.860,62 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).  
 Dotações orçamentárias:  
 4675-303-07-001-10.302.0009.2054-3.1.71.70.00.00  
 4680-303-07-001-10.302.0009.2054-3.3.71.70.00.00  
 4690-303-07-001-10.302.0009.2054-3.3.72.30.00.00  
 4700-303-07-001-10.302.0009.2054-3.3.72.33.00.00  
 4705-303-07-001-10.302.0009.2054-3.3.72.36.00.00  
 4675-303-07-001-10.302.0009.2054-3.3.72.39.00.00  
 4675-303-07-001-10.302.0009.2054-3.3.72.39.00.00  
 Prazo de vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023.  
 Data de assinatura: 01/06/2022.  
 Foro: Comarca de Gramatuna - PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**  
 Edital nº 19/2022

**EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVO:**

**CONVOCAR** os candidatos cuja relação aprovados no Concurso Público nº 01/2020, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 13/2022, para realização de exame pré-admissional, em cumprimento a parecer da banca do referido Concurso e de acordo com as seguintes condições, datas, horários e local:

**MÉDICA CREDENCIADA:** Dra. Amélia Conceição Bogarini Ribeiro, CRM nº 6391-PR

**ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO:** Rua XV de Novembro, Nº 2687, Laranjeiras do Sul/PR.

**DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES:** O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTA EDITAL, MUNDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), CARTEIRA COM TIPO SANGÜÍNEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA, ALEM DOS EXAMES DEFINIDAMENTE MENCIONADOS PARA CADA CARGO CONFORME QUADRO 1 DESTA EDITAL, FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM OS EXAMES E A CONSULTA.

**QUADRO 1:**

CARGO	EXAME
OFICIAL ADMINISTRATIVO	CARTEIRA COM TIPO SANGÜÍNEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA;
MOTORISTA	CARTEIRA COM TIPO SANGÜÍNEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA; AUDIOMETRIA
OPERADOR DE MÁQUINAS	CARTEIRA COM TIPO SANGÜÍNEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA; RX DO TÓRAX COM LAUDO; RX DE COLUNA TOTAL COM LAUDO; AUDIOMETRIA; METIL. HIPÓRICO, FENOL. HIPÓRICO.

**QUADRO 2:**

OFICIAL ADMINISTRATIVO	INSC.	NOME	CLASSIF.	DIA 10/06/2022	HORÁRIO
144544	GRAZIELE VENSON OKONOSKI	4º	9,30		
MOTORISTA	INSC.	NOME	CLASSIF.	DIA 10/06/2022	HORÁRIO
144188	ALEX SANDRO ROSA	2º	9,30		
143939	FELIPE BARROSA DOS SANTOS	10º	10,00		
1231619	CLAUDINEIDIAS DE OLIVEIRA	11º	10,00		

2022.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de junho do 2022.  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**Jornal Xagu**

**ANUNCIE AQUI!!**



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 125/2022  
DATA: 01/06/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 28/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de combustíveis - gasolina comum e etanol., o Servidor Público, Sr. Rudney Brecailo de Freitas e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 29/2022-PMRBI, cujo objeto é a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, o Servidor Público, Sr. Maximino Armiliato e como gestor o secretário Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 30/2022-PMRBI, cujo objeto é a execução de serviços públicos em saúde, o Prefeito Municipal, Sr. Cezar Augusto Bovino e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.


Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 01 de junho de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal